

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM-327	FL. 07



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA J. G. LOUREIRO

## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

### DELIBERAÇÃO N.º 327

#### EMENTA: - ESTÁGIO PROBATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO: -

**Artigo 1º :-** É de um ano o período de estágio probatório de funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo municipal e de suas autarquias ;

**§ 1º - :-** Quando se tratar de funcionário de classe final de carreira ou isolado nomeado para classe inicial de carreira principal, o prazo do estágio probatório será de seis meses ;

**§ 2º - :-** Não ficará sujeito a novo estágio probatório, o funcionário que, nomeado de outro cargo público já tenha adquirido estabilidade em consequência de qualquer prescrição legal.

**Artigo 2º :-** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de fevereiro, 1961

(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)

PREFEITO

AUTOR :- SILVESTRE PEREIRA ROSA

dactil/ACC